

LEI MUNICIPAL Nº 769 DE 25 DE JUNHO DE 1993

“Dispõe sobre a concessão de auxílio a Senhora Maria Rosa dos Santos.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de até Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados) à Senhora Maria Rosa dos Santos, domiciliada na rua Santa Izabel, nº 188 – jardim Santa Tereza neste Município, para cobertura dos danos apurados no Processo Administrativo nº 398/93, da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - O pagamento do valor do auxílio far-se-á na forma especificada no relatório da Promoção social constante do referido processo administrativo.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de recursos a serem abertos na Diretoria de Finanças com crédito especial e classificados sob nºs:

03 – Administração e Planejamento
03.07 – Administração
03.07.021 – Administração Geral
03.07.021.2 – Equipamentos
41.40 – Material PermanenteCr\$ 30.000.000,00

Parágrafo Único – A cobertura do Crédito dar-se-á com excesso de arrecadação a se verificar até o final do corrente exercício.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de junho de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal